

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024.2026-000007
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007-2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o n.º **04.144.176/0001-78**, Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Cep: 68.530-000, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada pela Sr.ª **ILDENE MARTINS DE CARVALHO**, nomeada pelo Decreto n.º 008/2025, resolvem formalizar o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para fins de licitação, com vistas à contratação do objeto descrito abaixo, tendo em vista a **solicitação n.º 20260220001**, amparado legalmente com a Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133 e Decreto Municipal n.º 1.677 de 30 de janeiro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no **inciso II do Art. 75** da Lei federal n.º 14.133 de 01/04/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de profissionais de ambos os sexos, devidamente uniformizados, para atuação nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria/PA, incluindo as festividades de aniversário do município e o período de veraneio.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de garantir a segurança, a ordem e a integridade física dos participantes, colaboradores e do patrimônio público nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria/PA, notadamente nas festividades alusivas ao aniversário do município e no período de veraneio, que tradicionalmente atraem elevado fluxo de pessoas.

2.2. Tais eventos, por sua natureza cultural, recreativa e comemorativa, caracterizam-se pela concentração significativa de público em espaços abertos e/ou fechados, exigindo a adoção de medidas preventivas e organizacionais capazes de assegurar a fluidez, o controle de acesso, a orientação de participantes e a pronta resposta a situações de risco. Nesse contexto, a disponibilização de serviços de segurança desarmada revela-se imprescindível como instrumento de apoio à gestão do evento, contribuindo para a mitigação de incidentes, prevenção de conflitos, proteção de bens públicos e privados e manutenção da ordem pública.

2.3. Destaca-se que a atuação de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e distribuídos de forma estratégica nos locais dos eventos proporciona maior sensação de segurança à população,



além de reforçar a organização e a credibilidade institucional da Administração Pública perante os munícipes e visitantes. Ademais, a previsão de disponibilização de profissionais de ambos os sexos atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da adequada abordagem em situações que exijam atendimento específico ao público feminino, crianças e demais grupos.

2.4. Importa salientar que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal suficiente e especializado para atender, com eficiência e tempestividade, às demandas específicas e sazonais decorrentes da realização desses eventos, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, com expertise comprovada na prestação desse tipo de serviço.

2.5. No que se refere ao enquadramento legal, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de despesa de pequeno valor, dentro dos limites legalmente estabelecidos, bem como pela natureza pontual e específica da demanda, que não justifica a realização de procedimento licitatório mais complexo, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.6. Dessa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação pretendida, uma vez que se destina a assegurar a adequada realização dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, garantindo segurança, organização e bem-estar à coletividade, em estrita consonância com o interesse público e com os preceitos legais vigentes.

2.7. Diante da necessidade imediata, a dispensa de licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

2.8.1. Contudo, em conformidade com o **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, o valor limite do inciso II foi atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Assim, a presente contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que garante sua regularidade e legitimidade.

2.9.2. Quadro Comparativo – Limites de Dispensa (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021);

Situação Legal	Limite de Valor para Dispensa de Licitação – Serviços e Compras
Texto original da Lei nº 14.133/2021	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Atualização pelo Decreto nº 12.807/2025	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

2.10. Importa destacar que, mesmo diante da dispensa de licitação, a Administração Pública observará rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa, assegurando que o valor contratado esteja devidamente compatível com os preços de mercado, mediante pesquisa de preços formal e análise técnica.

3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de segurança privada desarmada, a serem executados por profissionais de ambos os sexos, devidamente capacitados, uniformizados e identificados, destinados a atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria/PA, em especial as festividades alusivas ao Aniversário da Cidade e o período de veraneio (Praia de Rio Maria), eventos de grande porte que mobilizam expressivo fluxo de público local e turístico.

3.2. A execução dos serviços deverá observar elevado padrão técnico-operacional, contemplando, de forma integrada e contínua, as seguintes características e atribuições:

I – Da natureza dos serviços

- a) Prestação de serviços de segurança desarmada, de caráter preventivo e ostensivo, voltados à manutenção da ordem, proteção de pessoas e salvaguarda do patrimônio público e privado;
- b) Atuação em eventos de natureza cultural, recreativa e festiva, realizados em áreas abertas e/ou fechadas, com grande concentração de público;
- c) Disponibilização de equipe organizada, treinada e coordenada, apta a atuar em consonância com o planejamento do evento e com as diretrizes da Administração Pública.

II – Das atividades operacionais

- a) Controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas áreas delimitadas dos eventos;
- b) Realização de revistas pessoais, quando necessárias, em conformidade com os princípios da legalidade, urbanidade e respeito à dignidade da pessoa humana;
- c) Execução de rondas periódicas e sistemáticas em toda a extensão do evento, incluindo áreas de circulação, portões, camarins, bastidores e demais espaços sensíveis;
- d) Atuação preventiva na identificação e mitigação de situações de risco, conflitos ou ocorrências que possam comprometer a segurança e a ordem do evento;
- e) Apoio à organização de filas, controle de fluxo de entrada e saída do público, bem como orientação geral aos participantes;
- f) Pronto atendimento a intercorrências, com comunicação imediata à coordenação do evento e, quando necessário, aos órgãos de segurança pública competentes.

III – Da composição e qualificação da equipe



- a) Disponibilização de profissionais de ambos os sexos, em quantitativo compatível com a demanda e o porte de cada evento;
- b) Equipe devidamente uniformizada, identificada e equipada com os meios necessários à execução eficiente dos serviços;
- c) Profissionais treinados e capacitados para atuação em eventos de grande público, com postura ética, disciplina, urbanidade e preparo para atuação em situações de emergência;
- d) Empresa contratada devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, especialmente pela Polícia Federal, em conformidade com a legislação vigente que rege a segurança privada.



IV – Das condições de execução

- a) Atuação conforme planejamento prévio, cronograma e dimensionamento definidos pela Administração, observando a natureza, o porte e a estimativa de público de cada evento;
- b) Prestação dos serviços durante todo o período de realização dos eventos, incluindo montagem, execução e desmontagem, quando aplicável;
- c) Integração com a equipe organizadora do evento, assegurando atuação coordenada e alinhada às diretrizes institucionais;
- d) Garantia de ambiente seguro, organizado e propício à realização das atividades culturais, contribuindo para o êxito do evento e a satisfação do público.

V – Do objetivo institucional da contratação

3.3. A presente contratação visa assegurar condições adequadas de ordem, segurança e proteção física do público, artistas, equipes de trabalho e do patrimônio público, durante eventos tradicionais que fomentam a cultura, o turismo e a economia local, promovendo a valorização das atividades culturais e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico do Município.

3.4. Dessa forma, as características e especificações ora delineadas evidenciam a complexidade e a relevância do objeto, justificando a contratação de empresa especializada, apta a executar os serviços com eficiência, segurança e estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no **Diário Oficial do Município-FAMEP**, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

5.2 A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99253-4409 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá em conformidade com o calendário oficial dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Maria/PA, observando-se, inicialmente, as seguintes datas programadas:

- **Aniversário do Município:** 14, 15 e 16 de maio de 2026;
- **Período de Veraneio (Praia de Rio Maria):** 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de julho de 2026.

6.2. Os serviços deverão ser prestados durante todo o período de realização dos eventos, abrangendo os horários definidos pela Administração, incluindo, quando necessário, as etapas de organização, execução e encerramento das programações.

6.3. Ressalta-se, ainda, que a prestação dos serviços não se limita às datas acima especificadas, devendo ocorrer sempre que necessário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual indicará previamente os locais, datas e horários de atuação, de acordo com o planejamento e a necessidade de cada evento.

6.4. Quanto ao local de execução, os serviços serão realizados nos espaços designados pela Administração Pública Municipal, compreendendo áreas destinadas às festividades do aniversário da cidade e à realização do veraneio na Praia de Rio Maria, bem como outros locais onde venham a ocorrer eventos institucionais, conforme determinação da Secretaria competente.

6.5. Dessa forma, o prazo e o local de execução caracterizam-se pela flexibilidade e adequação às necessidades do interesse público, garantindo a cobertura eficiente e tempestiva dos serviços de segurança nos eventos promovidos pelo Município.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de **aproximadamente R\$ 41.439,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com empresas especializadas no seguimento e Banco de Preços.



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DE FESTAS</p> <p>Serviço especializado (homens e mulheres) de segurança não armada para garantir a segurança dos eventos, sob sua responsabilidade, atividades como controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva e realização de rondas em todo o evento para assegurar um ambiente seguro e organizado durante o evento com grupos devidamente uniformizados, conforme a demanda.</p>	180	dia	R\$ 230,22	R\$ 41.439,60



8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2026**, conforme abaixo discriminado:

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0005.2-075 - FOMENTO AOS FESTIVAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

13.392.0005.2-237 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CULTURAL MAGIA DO NATAL

Unidade 20 – Fundo Municipal de Turismo

23.695.0015.2-208 - REALIZAÇÃO E APOIO A EXPO SUL - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RIO MARIA

23.695.0015.2-209 - FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PEIXE

23.695.0015.2-210 - REALIZAÇÃO DO VERANEIO

23.695.0015.2-211 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO MARIA

23.695.0015.2-212 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso **II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

9.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os serviços serão entregues nos prazos e condições de acordo com item “7 e 7.1” deste Termo de Referência.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

11.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.



11.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

11.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.4 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

11.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

12.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

12.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;

12.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO





15.1. A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o j  identificado, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia Administra o.

15.2. O representante da Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o do contrato.

15.3. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos servi os, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei oes t cnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as provid ncias cab veis.

16. FORMALIZA O DE CONSULTAS

16.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licita es da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.  660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99253-4409.

17. DA DIVULGA O ATRAV S DO S TIO ELETR NICO OFICIAL

17.1. Em cumprimento   Lei 14.133/2021, o s tio eletr nico oficial do Munic pio de Rio Maria/PA   o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

17.2. A presente manifesta o de interesse em obter propostas, atrav s do presente Termo de Refer ncia, ser  divulgada atrav s do s tio eletr nico oficial do Munic pio de Rio Maria - PA, conforme prev  no   3  do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a sele o da proposta mais vantajosa para a Administra o Municipal.

17.3. Conforme prev  no artigo 72, par grafo  nico da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

18. REFER NCIA DE TEMPO

18.1. Para toda refer ncia de tempo ser  observado o hor rio de Bras lia - DF.

19. PENALIDADES

19.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



20. ANEXOS

20.1. Modelo de Proposta de Preços – Anexo I

20.2. Minuta de Contrato

Rio Maria – PA, em 06 de abril de 2026.


Ana Rosalina Oliveira Santana
Diretora de Departamento de Turismo
Decreto 147/2025

Aprovo o termo de referência;

ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291 Assinado de forma digital por ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291

Ildene Martins de Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto n° 008/2025



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados.	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Termo de Referência referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 007-2026 com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos; vimos apresentar nossa proposta para a *Contratação de empresa na prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de profissionais de ambos os sexos, devidamente uniformizados, para atuação nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria/PA, incluindo as festividades de aniversário do município e o período de veraneio, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.*

O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxx) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sr. _____, Prefeita Municipal, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CPF sob o n. _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na cidade de Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, aqui representada por _____ (qualificar), adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa na prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de profissionais de ambos os sexos, devidamente uniformizados, para atuação nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria/PA, incluindo as festividades de aniversário do município e o período de veraneio**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento (planilha/descrição dos itens).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0005.2-075 - FOMENTO AOS FESTIVAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

13.392.0005.2-237 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CULTURAL MAGIA DO NATAL

Unidade 20 – Fundo Municipal de Turismo

23.695.0015.2-208 - REALIZAÇÃO E APOIO A EXPO SUL - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RIO MARIA

23.695.0015.2-209 - FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PEIXE

23.695.0015.2-210 - REALIZAÇÃO DO VERANEIO

23.695.0015.2-211 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO MARIA

23.695.0015.2-212 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$(_____) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.



CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 024.2026-000007**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 007-2026** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02



(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em _____ de _____ de 2026.

PREFEITUR MUNICIPAL DE RIO MARIA

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____